



DIRECTRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DAS DISCIPLINAS

1. Os relatórios finais das disciplinas devem ser apresentados pelo regente da disciplina até dez dias após a realização do último exame oral da época normal.

2. O relatório final deve incluir informações necessárias à monitorização da disciplina e a articulação de programas e conteúdos ministrados, designadamente:

a) Identificação da disciplina;

b) Nome dos docentes da cadeira, incluindo assistentes e responsáveis pelas aulas práticas;

c) Avaliação geral da disciplina, incluindo-se informações sobre o desempenho do docente em jeito de auto-avaliação, avaliação dos assistentes e responsáveis pelas aulas práticas, avaliação global dos estudantes, particularmente percepção respeitante à assimilação dos conteúdos programáticos previstos, e avaliação do apoio administrativo à leccionação;

d) Identificação comparativa dos conteúdos efectivamente ministrados e o nível de aprofundamento possível face ao que se encontra previsto no programa submetido e aprovado no início do semestre lectivo;

e) Recomendações dirigidas ao Conselho Científico, que podem incluir considerações sobre a extensão da disciplina, a adequação da sinopse, a colocação da disciplina no quadro do desenvolvimento curricular, a melhoria do apoio à leccionação, designadamente da biblioteca, e tudo que puder resultar na melhoria da prestação do ISCJS.

Pelo Conselho Científico do ISCJS, Dezembro de 2009.